## *Relatório de Auditoria*

### *Opinião com reservas*

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Central de São Tomé e Príncipe (adiante designado por "BCSTP ou Entidade"), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 que evidencia um total de 4.851.884 milhares de dobras e um total de capital próprio de 360.095 milhares de dobras, incluindo um resultado do exercício corrente negativo de 98.132 milhares de dobras, a demonstração dos resultados relativa ao ano findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nas alíneas a) a g) apresentadas na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco Central de São Tomé e Príncipe em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro no ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em São Tomé e Príncipe.

### *Bases para a opinião com reservas*

a) Conforme divulgado na nota 4 anexa às demonstrações financeiras, a rubrica de acordos com bancos centrais apresenta um saldo de 570.058 milhares de dobras referente a créditos detidos sobre o Banco Nacional de Angola ("BNA") decorrentes de um Acordo Técnico Bancário de 22 de novembro de 1988, inicialmente estabelecido entre o BCSTP e o BNA, conjugado com a Adenda n.º 1 de 13 de janeiro de 1992, celebrada no âmbito do Acordo Comercial realizado entre o Governo de São Tomé e Príncipe e a República de Angola. Segundo informações obtidas junto do BCSTP, no dia 14 de maio de 2019 foi realizado um encontro entre a delegação do Ministério das Finanças da República de Angola e o BCSTP, o qual teve como ponto de análise a reconciliação e confirmação pelas partes do saldo em dívida existente referente ao período decorrido entre julho de 1999 e maio de 2019, não tendo sido acordado nesse encontro quaisquer prazos ou plano para o pagamento da dívida. Adicionalmente, no âmbito do processo de circularização de entidades externas, este saldo não nos foi confirmado pela contraparte, nem por qualquer outra entidade. Consequentemente, não pudemos concluir sobre a adequação do saldo e a sua recuperabilidade, constituindo tal facto uma limitação de âmbito ao nosso trabalho de auditoria.

b) Em 1 de agosto de 2016 o BCSTP revogou a autorização de funcionamento do Banco Equador, tendo subsequentemente submetido ao tribunal competente o pedido de declaração de falência do Banco, após esgotados os mecanismos e instrumentos legais e normativos para a sua recuperação. A falência foi decretada pelo tribunal em novembro de 2016, encontrando-se esse Banco, à data da emissão desta opinião, em processo de liquidação. O BCSTP apresenta na nota 9 anexa às demonstrações financeiras, na rubrica de financiamentos ao setor financeiro, um saldo a receber do Banco Equador no montante de 155.010 milhares de dobras. Segundo informações recebidas do BCSTP, o saldo a receber encontra-se colateralizado por garantias do Estado de São Tomé e Príncipe no montante correspondente a 78.400 milhares de dobras e por hipotecas imobiliárias no montante correspondente a 76.610 milhares de dobras, tendo o BCSTP constituído para esta segunda exposição uma provisão sobre 100% do referido valor, registada na rubrica de



PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

capital próprio, devendo o correspondente saldo ser reclassificado para uma rubrica do passivo, “provisões”. Não nos foram disponibilizados documentos e informações que nos permitam avaliar a qualidade e recuperabilidade das garantias do Estado de São Tomé e Príncipe. Consequentemente, não temos informação suficiente que nos permita concluir com fiabilidade sobre a recuperabilidade do referido ativo, tal constituindo uma limitação ao âmbito do nosso trabalho de auditoria.

c) Conforme divulgado na nota 12 anexa às demostrações financeiras, a rubrica de ativos fixos tangíveis inclui um saldo de imobilizado em curso no montante de 462.890 milhares de dobras, dos quais 391.909 milhares de dobras correspondem a custos incorridos com a construção do novo edifício da sede do BCSTP (que a esta data já se encontra em uso). No decurso do trabalho de auditoria foi-nos possível validar apenas um total de 171.096 milhares de dobras, correspondente a faturas liquidadas com a prévia aprovação da atual Administração, conforme procedimento interno definido pelo BCSTP, ficando por validar o montante remanescente de 220.813 milhares de dobras. Tendo por base informações obtidas junto do BCSTP, devido à existência de eventuais indícios de irregularidades cometidas por anteriores membros da Administração do BCSTP (que estiveram em funções até ao ano de 2018) durante a construção do novo edifício da sede, existe um processo a decorrer junto do Ministério Público, relativamente ao qual, a esta data, não obtivemos informações adicionais. Adicionalmente, o BCSTP reconheceu nesta rubrica um montante não precisado, referente a um adiantamento efetuado à sociedade inicialmente responsável pela construção do novo edifício da sede, tendo o contrato de construção sido entretanto rescindido, fruto de dificuldades operacionais e financeiras apresentadas pela mesma. De acordo com informação partilhada pelo BCSTP, foi considerada muito remota a possibilidade de recuperação do referido adiantamento, pelo que a Entidade não avançou com um processo judicial. Não tendo sido possível obter toda a informação que nos permita concluir sobre os ativos em causa, consideramos que estas situações constituem uma limitação ao âmbito do nosso trabalho de auditoria.

d) Na sequência do Decreto Lei n.º1/2017, de 18 de abril, que concedeu uma autorização especial ao BCSTP para promover a transformação da SPAUT- Sociedade Gestora de Sistema de Pagamentos Automáticos, SA, numa empresa de capitais maioritariamente públicos, o BCSTP incrementou a sua participação nessa Empresa de 42% para 61,1%, através da conversão dos créditos concedidos em exercícios anteriores, tornando-se assim o acionista maioritário da mesma, com uma participação de valor nominal ascendendo a 33.490 milhares de dobras (ver nota 15 anexa às demonstrações financeiras). Até a presente data não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras do exercício de 2021, bem como o relatório do auditor externo nem qualquer outra informação que consideremos suficiente e adequada para concluir com fiabilidade sobre a existência ou não de imparidade neste investimento, pelo que este facto constitui uma limitação ao âmbito do nosso trabalho de auditoria.

e) Conforme divulgado nas notas 3 e 17 do anexo às contas, o BCSTP tem registado um montante correspondente a 24.687 milhares de dobras referente a ativos em numerário (ME) e um montante de 524.297 milhares de dobras referente a circulação monetária. Este último, resulta do apuramento do valor das notas impressas e moedas cunhadas, deduzido dos valores em cofre, os quais são sujeitos a conferência e inventariação permanente por parte da Tesouraria e a conferência periódica por parte do Gabinete de Auditoria Interna e Compliance, sendo este procedimento obrigatório na data de fecho de cada exercício. Tendo em conta que consideramos ser necessário proceder a melhorias e robustecer o atual sistema de controlo interno nesta área, nomeadamente ao nível do processo de acesso ao cofre, no armazenamento, na contagem e na automatização da

destruição das notas, concluímos que não se encontram reunidas as condições necessárias que nos permitam aferir com fiabilidade sobre a adequação destes saldos.

f) Conforme divulgado na nota 23.1 anexa às demonstrações financeiras, existe um saldo de 19.037 milhares de dobras referente ao valor das responsabilidades relativas ao fundo de reforma dos empregados do BCSTP. Este fundo resulta do n° 3 do artigo 71° da Lei Orgânica, que prevê a criação de um fundo especial autónomo com regulamentação própria para suportar um complemento de reforma adicional ao valor suportado pelo sistema nacional de previdência social. Apesar do seu regulamento ter sido aprovado em 2004, o fundo ainda não foi legalmente constituído e segregado do balanço do Banco. Adicionalmente, não obtivemos informação atuarial sobre o valor atual das responsabilidades com benefícios de reforma definidos ou atribuídos aos empregados do BCSTP, pelo que esta situação constitui uma limitação de âmbito do nosso trabalho de auditoria.

g) No âmbito da auditoria, enviámos cartas com pedido de informações às três Sociedades de advogados que prestam ou prestaram serviços ao BCSTP. Até à data da emissão deste relatório, foi rececionada apenas uma resposta, não tendo as restantes Sociedades de advogados respondido ao nosso pedido de confirmação de eventuais litígios e/ ou situações relevantes, reportados a 31 de dezembro de 2021 e à presente data.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

***Outras matérias***

Apesar de existir um plano de contas aplicável às instituições financeiras a operar em São Tomé e Príncipe, não existe um plano de contas específico que seja aplicável à atividade do BCSTP. Desta forma, a Entidade tem vindo a apresentar as suas demonstrações financeiras e divulgações de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em São Tomé e Príncipe, ajustados com o que considera adequado às suas circunstâncias. A nota 2 anexa às demonstrações financeiras descreve as políticas contabilísticas que são seguidas pelo BCSTP na preparação das suas demonstrações financeiras.

***Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras***

O órgão de gestão é responsável pela:

a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em São Tomé e Príncipe;

b) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;

c) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

d) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

***Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras***

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades; e

e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada.

Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria e as conclusões significativas da auditoria.

27 de outubro de 2022

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

Aurélio Amado

Aurélio Adriano Rangel Amado, ROC nº 1074
Registado na CMVM com o nº 20160686